



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA SEXTA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E PRESENCIAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA SEIS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO como adiante se segue:

Ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e dez minutos, foi aberta a sexta sessão de julgamento ordinária e presencial da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência da Exm^a. Sra. Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA e com a participação do Exm^o. Sr. Desembargador JASIEL IVO, do Exm^o. Sr. Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, do Exm^o. Sr. Desembargador LAERTE NEVES DE SOUZA e do Exm^o. Sr. Juiz Convocado ROBERTO RICARDO GUIMARÃES GOUVEIA, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora VIRGÍNIA DE ARAÚJO GONÇALVES FERREIRA. Ausente o Exm^o. Sr. Desembargador JASIEL IVO (Relator), convocado para julgar os processos aos quais está vinculado, por motivo de viagem oficial. A Exm^a. Sra. Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA declarou aberta à sessão, submetendo à Turma as Atas da 2ª Sessão de Julgamento Ordinária e Virtual da Segunda Turma realizada entre os dias 28 a 31/01/2025 e a 3ª Sessão de Julgamento Ordinária e Presencial da Segunda Turma realizada no dia 30/01/2025 que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 4150/2025, do dia 27/01/2025 e publicada no dia 28/01/2025, às fls. 15/26 na forma dos artigos 70-B a 70-I do Regimento Interno desta Corte, passou-se ao julgamento dos processos da Relatoria do Exm^o. Sr. Desembargador JASIEL IVO, conforme segue: **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0001193-76.2023.5.19.0006 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência do Exm^o. Sr. Desembargador Jasiel Ivo (Relator), por motivo de viagem oficial, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 13.02.2025 às 9h. **Ordem: 10 Processo Nº AP-0035000-55.1993.5.19.0001 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência do Exm^o. Sr. Desembargador Jasiel Ivo (Relator), por motivo de viagem oficial, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 13.02.2025 às 9h. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000947-74.2023.5.19.0008. Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência do Exm^o. Sr. Desembargador Jasiel Ivo (Relator), por motivo de viagem oficial, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 13.02.2025 às 9h. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000506-17.2023.5.19.0001 Relator JASIEL IVO.** Assegurada a realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o advogado Luis Gustavo Nicoli - OAB: GO0022300. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência do Exm^o. Sr. Desembargador Jasiel Ivo (Relator), por motivo de viagem oficial, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 27.02.2025 às 9h. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000469-21.2022.5.19.0002 Relator JASIEL IVO** Assegurada sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Marcio Alberto Almeida de Moura Lima - OAB: AL0014847. Assegurada sustentação oral pela recorrida/reclamada, a advogado(a) Déborah Karla Costa e Silva, OAB/AL 9159. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência do Exm^o. Sr. Desembargador Jasiel Ivo (Relator), por motivo de viagem oficial, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 27.02.2025 às 9h. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0001106-51.2022.5.19.0008 Relator JASIEL IVO** Assegurada a realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamado, o advogado(a) Caroline Blanca Maciel Marinho - OAB: AL0008257. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência do Exm^o. Sr. Desembargador Jasiel Ivo (Relator),



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

por motivo de viagem oficial, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 27.02.2025 às 9h. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0001333-25.2023.5.19.0002 Relator JASIEL IVO.** Assegurada a realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Gabriela de Rezende Gomes Alves - OAB: AL0011422. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência do Exmº Sr. Desembargador Jasiel Ivo (Relator), por motivo de viagem oficial, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 27.02.2025 às 9h. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000492-72.2024.5.19.0009 Relator JASIEL IVO** Assegurada a realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Marcelo Gomes da Silva - OAB/AL 6.318-A e OAB/SP 176.951. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência do Exmº Sr. Desembargador Jasiel Ivo (Relator), por motivo de viagem oficial, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 27.02.2025 às 9h. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000640-32.2023.5.19.0005 Relator JASIEL IVO** Assegurada a realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamado, a advogada Fabíola Freitas e Souza, OAB/PE 14956-D. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência do Exmº Sr. Desembargador Jasiel Ivo (Relator), por motivo de viagem oficial, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 27.02.2025 às 9h. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000775-16.2024.5.19.0003 Relator JASIEL IVO.** Assegurada a realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, a advogada Marília Rodrigues Tabosa- OAB 57.942/PE. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência do Exmº Sr. Desembargador Jasiel Ivo (Relator), por motivo de viagem oficial, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 27.02.2025 às 9h. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000328-28.2024.5.19.0003 (ED) Relator JASIEL IVO.** **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência do Exmº Sr. Desembargador Jasiel Ivo (Relator), por motivo de viagem oficial, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 13.02.2025 às 9h. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000461-92.2023.5.19.0007 (ED) Relator JASIEL IVO.** **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência do Exmº Sr. Desembargador Jasiel Ivo (Relator), por motivo de viagem oficial, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 13.02.2025 às 9h. **Em seguida, foram apregoados os demais processos, nessa sequência: Ordem: 48 Processo Nº AP-0000553-18.2019.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Realizou sustentação oral pelo(a) agravante/executado(a), o advogado(a) Caroline Maria Pinheiro Amorim - OAB: AL0006557 e pelo(a) agravado/exequente, o(a) advogado(a) Marcos Vinícios de Rolemberg Soares - OAB: AL0017773. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição interposto pela parte executada para declarar extinta a execução em relação ao crédito do reclamante. **Ordem: 50 Processo Nº AP-0000917-23.2015.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Realizou sustentação oral pelo(a) agravante/exequente, o advogado(a) Vitor Silva Santos - OAB/AL 15.043. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela parte exequente, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: 1) determinar a exclusão dos valores decorrentes da aplicação da taxa SELIC da base de cálculo do imposto de renda; 2) determinar que na fase pré judicial deve incidir o IPCA-E acrescido dos juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei 8177/1991; 3) determinar a retificação dos cálculos para incluir na base de cálculo do FGTS todos os reflexos sobre as verbas salariais deferidas nos autos; 4) para fins de incluir a verba "cesta-alimentação" na apuração do "valetik" e seus reflexos. Conhecer em partes do agravo de petição interposto pela parte executada, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a obrigação referente às diferenças remuneratórias por equiparação salarial advinda da inclusão do Abono Especial (ABE). **Ordem: 49 Processo Nº AP-0000574-53.2024.5.19.0058 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** A advogada Fernanda Costa Fonseca Serrano Da Rocha - OAB:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

RN0007053, inscrita para realizar sustentação oral pela agravada-litisconsorte não compareceu. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao agravo de petição para, alterando a sentença: a) determinar o prosseguimento da execução provisória em relação à litisconsorte; e, b) no tocante à reclamada principal, converter a execução provisória em definitiva parcial. Determina-se, ainda, a juntada da cópia deste acórdão aos autos do processo principal de nº 0000289-94.2023.5.19.0058. **Ordem: 52 Processo Nº ROT-0001260-41.2023.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Realizou sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Paula Janaína Serpa Soares - OAB: PE0040309. **Decidiu:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso da reclamada para, alterando a sentença: a) excluir da condenação o pagamento do intervalo intrajornada; b) excluir do condeno o pagamento de honorários sucumbenciais aos patronos da parte reclamante; c) condenar a autora ao pagamento de honorários sucumbenciais ao patrono da reclamada, no importe de 5% calculados sobre o valor dado à causa, sob condição suspensiva de exigibilidade, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que fixava o percentual de honorários advocatícios sucumbenciais a serem pagos ao advogado da reclamada em 10%. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo obreiro. Custas invertidas, calculadas sob o valor dado à causa (R\$144.846,28), no importe de R\$2.896,92, pelo reclamante, porém dispensadas em vista da concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000267-67.2024.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** O advogado Manoel Romão Neto, OAB: AL3663, dispensou a realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade da justa causa aplicada pelo reclamado à autora e condenar o reclamado a cumprir as obrigações que seguem: 1. obrigações de fazer relativas a proceder à reintegração imediata da reclamante, com as anotações respectivas nos documentos e sistemas próprios, inclusive virtuais, e com indicação de continuação do contrato de trabalho desde a dispensa em 01.09.2023, sem interrupção, portanto, bem como proceder ao imediato restabelecimento do plano de saúde ofertado à autora na vigência do contrato, nas mesmas condições existentes naquele momento, com fulcro no art. 300 do CPC, por estarem evidenciados a probabilidade do direito e o perigo de dano à reclamante, devendo o reclamado comprovar nos autos o cumprimento das obrigações de fazer ora determinadas, no prazo de 05 dias, sob pena de pagamento à reclamante de multa diária de R\$ 200,00 por cada descumprimento, nos moldes do art. 537 do CPC; 2. pagar aos patronos da reclamante honorários advocatícios sucumbenciais de R\$ 500,00, arbitrados em 10% do valor atribuído à condenação. Custas a cargo do reclamado, no valor de R\$ 100,00, com base no montante de R\$ 5.000,00, ora arbitrado à condenação, para estes fins. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000536-48.2020.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Rafael Almeida Onofre - OAB: AL8334. O advogado Tobias de Macedo(OAB:21667/PR), inscrito para realizar sustentação oral pelo recorrente/reclamado não compareceu. **Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário da reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para majorar a condenação da reclamada ao pagamento de honorários sucumbenciais ao advogado da parte autora, devendo ser fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. E, conhecer parcialmente do Recurso Ordinário da Reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 5% (cinco por cento) sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que fixava o percentual de honorários advocatícios a serem pagos pela reclamante em 10%, e vencido o Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que dava provimento ao recurso obreiro para majorar o valor da indenização por danos morais para o importe de R\$ 100.000,00. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000567-68.2020.5.19.0004 Relator LAERTE**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

NEVES DE SOUZA. O advogado Rafael Almeida Onofre - OAB: AL8334, dispensou a realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante. **Decidiu:** preliminarmente, por unanimidade, acolher o pleito do advogado do reclamante, suscitado na tribuna, de prosseguimento do presente julgamento sem restrição de acesso à sala de sessões em que pese o processo estar caracterizado como segredo de justiça. Por unanimidade, (I) conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para majorar a indenização compensatória por danos morais de R\$ 50.000,00 para R\$ 80.000,00, de modo a atender aos parâmetros do art. 223-G, § 1º, III, da CL; e majorar os honorários advocatícios de sucumbência de 5 para 10% sobre o valor da condenação do reclamado; (II) conhecer e dar provimento parcial provimento ao recurso ordinário patronal para condenar a parte autora em honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 5% do valor correspondente aos pedidos indicados na exordial que foram julgados improcedentes, salientando, contudo, que a referida verba não pode ser executada através de créditos obtidos judicialmente e deve se manter sob condição suspensiva de exigibilidade pelo período de dois anos posteriores ao trânsito em julgado, durante os quais somente poderá ser executada se o credor demonstrar no feito que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade à parte autora, bem como salientando que, caso o credor não se desincumba de tal ônus, transcorrido o prazo de dois anos, as obrigações decorrentes da sucumbência da parte autora se extinguirão; e determinar que na atualização da indenização compensatória por danos morais deve observar a incidência da Selic a partir do ajuizamento da ação. A liquidação dos demais pedidos deve observar o entendimento firmado na Súmula 381 do TST, para que a correção monetária seja calculada a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços (art. 459 da CLT), consoante tabela definida TST através do PJe-Calc que já contempla o procedimento. Custas processuais pelo reclamado, majoradas para R\$ 2.000,00, calculadas sobre R\$ 100.000,00, valor da condenação para fins recursais. Observe-se o valor já recolhido. **Ordem: 33 Processo Nº ROT-0001014-36.2023.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** O advogado Rafael Almeida Onofre - OAB: AL8334, dispensou a realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante. **Decidiu:** preliminarmente, por unanimidade, acolher o pleito do advogado do autor presente na assentada de retirada da tramitação do processo em segredo de justiça. Por unanimidade, (I) conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para majorar a indenização compensatória por danos morais de R\$ 30.000,00 para R\$ 60.000,00, de modo a atender aos parâmetros do art. 223-G, § 1º, III, da CLT. E (II) conhecer e dar provimento parcial provimento ao recurso ordinário do reclamado para condenar a parte autora em honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 5% do valor correspondente aos pedidos indicados na exordial que foram julgados improcedentes, salientando, contudo, que a referida verba não pode ser executada através de créditos obtidos judicialmente e deve se manter sob condição suspensiva de exigibilidade pelo período de dois anos posteriores ao trânsito em julgado, durante os quais somente poderá ser executada se o credor demonstrar no feito que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade à parte autora, bem como salientando que, caso o credor não se desincumba de tal ônus, transcorrido o prazo de dois anos, as obrigações decorrentes da sucumbência da parte autora se extinguirão. Determinar que na atualização da indenização compensatória por danos morais deve observar a incidência da Selic a partir do ajuizamento da ação. Custas processuais pelo reclamado, majoradas para R\$ 1.200,00, calculadas sobre R\$ 60.000,00, valor da condenação para fins recursais. Observe-se o valor já recolhido. **Ordem: 30 Processo Nº ROT-0000959-91.2023.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva - OAB/AL 2.996, inscrito para realizar sustentação oral pela recorrente/reclamada não compareceu. Realizou sustentação oral pelo recorrido/reclamante, o(a) advogado(a) Victor Alexandre Peixoto Leal - OAB/AL Nº. 7.414.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: por maioria, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe dava parcial provimento para arbitrar o valor da pensão mensal com base no cálculo da diferença entre o valor da remuneração percebida pelo autor e o valor recebido a título de benefício previdenciário. Observe a liquidação a mesma expectativa de vida e o redutor já fixados na sentença de primeiro grau para pagamento em parcela única. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000420-37.2023.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Realizou sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Fábio Alves Silva - OAB/AL Nº. 7.414. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da parte reclamante, rejeitar a preliminar de nulidade do julgamento por cerceamento de defesa e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para majorar para 10% (dez por cento) o percentual dos honorários sucumbenciais devidos pela parte ré. Conhecer do recurso ordinário da parte reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) determinar que, nos cálculos das diferenças de verbas rescisórias, seja realizada a dedução dos pagamentos dos reflexos do adicional de periculosidade informados no TRCT; e, b) excluir da condenação os valores relativos às diferenças do vale-refeição. **Ordem: 9 Processo Nº AP-0000248-88.2020.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** O advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL Nº. 7.414, dispensou a realização de sustentação oral pelo agravado-exequente. **Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição por ausência de garantia do juízo. **Ordem: 23 Processo Nº RORSum-0000708-36.2024.5.19.0008 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** A advogada Marcela Tais de Freitas Muniz, inscrita na OAB/MG 176.276, dispensou a realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada. **Decidiu:** por maioria, conhecer o recurso ordinário obreiro e rejeitar a preliminar de incompetência material desta Justiça Especializada reiterada em contrarrazões, vencido o Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que a acolhia determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual para apreciação da lide, após o trânsito em julgado, em arquivo no formato PDF, via malote digital, conforme prevê o art. 64, § 3º, do CPC. No mérito propriamente dito, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso para, reformando a sentença, reduzir o percentual dos honorários advocatícios de sucumbência, deferidos em prol do advogado da reclamada, para 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000680-22.2023.5.19.0261 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamada, o(a) advogado(a) Bruno Lins Cavalcante Alves, OAB/AL 12.959. **Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a condenação da ré ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do desvio de função, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda excluía o pagamento de: a) horas extras, intervalos intra e interjornada e adicional noturno; e b) indenização por danos morais decorrentes tanto dos depósitos de valores (transporte de valores), como também pelas supostas abordagens a clientes em suspeita de furto. Quanto ao recurso ordinário da reclamante, por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 35 Processo Nº AP-0001129-28.2016.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** O advogado(a) Adriano Costa Avelino - OAB: AL4415 dispensou a realização de sustentação oral pela agravada/executada. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição apresentado pelo exequente e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000240-15.2021.5.19.0061 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Assegurada sustentação oral pela recorrente/reclamada, o(a) advogado(a) Lílian Jordeline Ferreira de Melo - OAB/AL 16661-A. **Decidiu:** considerando a petição Id nº 99378c1, requerendo designação de audiência para tentativa de conciliação; por unanimidade, adiar o presente julgamento e determinar a remessa dos presentes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

autos eletrônicos ao CEJUSC para as providências cabíveis. **Ordem: 10 Processo Nº AP-0000251-97.2016.5.19.0003 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Realizou sustentação oral pela agravada/exequente, o(a) advogado(a) Vitor Silva Santos - OAB/AL 15.043 **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição apresentado pelo banco executado para, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à vara de origem para julgamento dos embargos à execução, sob pena de supressão de instância. **Ordem: 20 Processo Nº AP-0000542-60.2017.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva - OAB/AL 2.996, inscrito para realizar sustentação oral pelo agravante não compareceu. **Decidiu:** por maioria, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto, vencido o Exmº Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que lhe dava provimento para afastar a determinação de extinção da execução e determinava o retorno dos autos à origem para regular retomada da marcha processual executiva. **Ordem: 1 Processo Nº AP-0000040-20.2014.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Petição para afastar a extinção da execução e suspender o feito com a remessa dos autos ao arquivo provisório. **Ordem: 2 Processo Nº RORSum-0000059-09.2024.5.19.0061 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário da litisconsorte para condenar a parte autora em honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 15% do valor correspondente aos pedidos indicados na exordial que foram julgados improcedentes, salientando, contudo, que a referida verba não pode ser executada através de créditos obtidos judicialmente e deve se manter sob condição suspensiva de exigibilidade pelo período de dois anos posteriores ao trânsito em julgado, observadas as ressalvas da fundamentação. **Ordem: 3 Processo Nº AP-0000159-76.2017.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição patronal. **Ordem: 4 Processo Nº AP-0000176-51.2022.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de petição apresentado pela CARHP para, no mérito, dar-lhe parcial provimento para conceder à CARHP os benefícios da justiça gratuita. **Ordem: 5 Processo Nº AP-0000200-70.2022.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição apresentado pela CARHP para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 6 Processo Nº AP-0000203-10.2022.5.19.0010 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de petição apresentados pelas executadas. **Ordem: 7 Processo Nº AP-0000230-22.2019.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição por ser incabível à espécie. **Ordem: 12 Processo Nº AIAP-0000303-06.2024.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento interposto para destrancar o agravo de petição manejado pela Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais em Liquidação - CARHP. Após a sessão de julgamento do presente Agravo de Instrumento, deve a Secretaria Judiciária providenciar o retorno do processo para julgamento dos agravos de petição de id 5c017e5 (CARHP) e de id f1a212d . **Ordem: 14 Processo Nº AP-0000422-66.2021.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para que seja excluída da execução a incidência dos juros e correção monetária. **Ordem: 15 Processo Nº AP-0000469-74.2020.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição por incabível e por ausência de garantia do juízo. **Ordem: 16 Processo Nº AP-0000483-08.2013.5.19.0006 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, por ausência de impugnação aos fundamentos da decisão agravada. Determina-se, de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ofício, a correção da planilha de atualização de cálculo de Id 6ffe2bb, para excluir as multas de 1% (um por cento) e de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa equivocadamente incluídas na conta. **Ordem: 17 Processo Nº AP-0000485-69.2020.5.19.0058 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por maioria, conhecer do agravo de petição interposto, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a retenção dos honorários advocatícios contratuais no percentual de 30% sobre o valor da condenação, vencido o Exmº Sr. Juiz Convocado Roberto Ricardo Guimarães Gouveia que divergia quanto à exigibilidade dos honorários contratuais perante esta Justiça (Súmula 363, STJ). **Ordem: 18 Processo Nº AIAP-0000485-75.2022.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Não registrado o pedido de sustentação oral, conforme ID nº b3f1705, nos termos do parágrafo único do art. 70-F do Regimento Interno. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento patronal e obreiro. **Ordem: 24 Processo Nº AP-0000741-17.2017.5.19.0058 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 25 Processo Nº AP-0000835-58.2014.5.19.0061 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o sobrestamento da execução até que o débito trabalhista seja pago, nos autos do processo de recuperação judicial nº , que tramita perante a 3ª Vara Cível da Capital de Alagoas, ou até o encerramento deste, o que ocorrer primeiro. **Ordem: 26 Processo Nº AP-0000897-13.2021.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 27 Processo Nº AP-0000919-47.2011.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto pela parte exequente. **Ordem: 28 Processo Nº AP-0000921-21.2019.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto pelo exequente. **Ordem: 29 Processo Nº AP-0000945-24.2011.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto pela parte exequente. **Ordem: 31 Processo Nº AP-0000970-88.2014.5.19.0055 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela parte exequente e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 32 Processo Nº AP-0000982-26.2021.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição interposto. **Ordem: 34 Processo Nº AP-0001117-40.2018.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição apresentado pelo sócio executado para, no mérito, negar-lhe provimento. E, conhecer do agravo de petição interposto pelo exequente e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 36 Processo Nº ROT-0001278-59.2023.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. **Ordem: 37 Processo Nº AP-0001281-49.2016.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição apresentado pelo exequente e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao juízo primevo para que aprecie o pedido de instauração do incidente de descon sideração da personalidade jurídica apresentado pelo exequente. **Ordem: 38 Processo Nº AP-0001470-15.2011.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição apresentado pela empresa e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir os benefícios da justiça gratuita à parte agravante. **Ordem: 39 Processo Nº AP-0001793-50.2016.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição por incabível, ante a ausência de garantia do juízo e pela natureza interlocutória da decisão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

agravada. **Ordem: 40 Processo Nº AP-0002212-37.2018.5.19.0057 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** considerando a petição Id nº 6411304, requerendo designação de audiência para tentativa de conciliação; por unanimidade, adiar o presente julgamento e determinar a remessa dos presentes autos eletrônicos ao CEJUSC para as providências cabíveis. **Ordem: 41 Processo Nº AP-0010047-49.2013.5.19.0058 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelo exequente e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que não é devida a execução nestes mesmos autos de valores eventualmente considerados recebidos a maior pela parte ou por seu patrono. **Ordem: 42 Processo Nº AP-0010591-93.2013.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo de petição do exequente para julgar procedente o IPDJ em face dos sócios, ora agravados, prosseguindo a execução em face destes, contudo, limitada ao valor do crédito estabelecido no plano de recuperação judicial homologado no juízo da recuperação judicial. **Ordem: 43 Processo Nº AP-0035400-94.2006.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto. **Ordem: 44 Processo Nº AP-0051800-44.1996.5.19.0005 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, declarar de ofício a nulidade processual a partir da data em que o juízo de origem tomou conhecimento do falecimento do autor e determinar o retorno dos autos para que sejam adotadas todas as medidas para a regularização do polo ativo da execução e prosseguimento regular do feito. **Ordem: 45 Processo Nº AP-0053800-09.2008.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o bloqueio mensal do importe correspondente a 20% sobre o benefício recebido pelo sócio executado C.E.L.D.O.A., até atingir o limite do valor da execução, colocando a referida quantia à disposição do Juízo por meio de depósito judicial. **Ordem: 46 Processo Nº AP-0179800-36.1994.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela parte exequente e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 47 Processo Nº ROT-0000094-69.2024.5.19.0060 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos das partes. **Ordem: 51 Processo Nº AP-0000920-39.2019.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Agravo de Petição para, quanto à incidência de juros e correção monetária dos créditos trabalhistas, determinar que os cálculos devam estar de acordo com a alteração legislativa e, ainda, com a modulação disposta pelo TST, nos termos desta fundamentação. **Ordem: 53 Processo Nº TutAntAnt-0000039-70.2025.5.19.0000 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu:** por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC. **Ordem: 54 Processo Nº ROT-0000278-90.2024.5.19.0006 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar dos embargos declaratórios opostos pela litisconsorte. **Ordem: 55 Processo Nº ROT-0000343-10.2023.5.19.0010 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar dos embargos declaratórios opostos pelo sindicato réu. **Ordem: 56 Processo Nº ROT-0000358-57.2024.5.19.0005 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pela reclamada. **Ordem: 57 Processo Nº ROT-0000553-88.2023.5.19.0001 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e no mérito não os acolher. **Ordem: 58 Processo Nº ROT-0000643-69.2023.5.19.0010 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela reclamada e os acolher parcialmente para corrigir o erro material conforme fundamentação. **Ordem: 59 Processo Nº ROT-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

0000648-03.2023.5.19.0007 (ED)Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu: por unanimidade, conhecer e rejeitar dos embargos declaratórios opostos pelas reclamadas. **Ordem: 60** Processo nº 0000652-81.2023.5.19.0058 (ED)Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar dos embargos declaratórios opostos. **Ordem: 61** Processo Nº ROT-0000745-55.2022.5.19.0001 (ED)Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar dos embargos declaratórios opostos pela reclamada. **Ordem: 62** Processo Nº RORSum-0000859-30.2023.5.19.0010 (ED)Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela parte reclamada. **Ordem: 63** Processo Nº AP-0000958-58.2022.5.19.0002 (ED)Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 64** Processo Nº AP-0001210-51.2017.5.19.0062 (ED)Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração oposto pelos executados para negar-lhes provimento. **Ordem: 65** Processo Nº ROT-0001253-52.2023.5.19.0005 (ED)Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem atribuir efeito modificativo ao julgado. **Ordem: 66** Processo Nº ROT-0001338-38.2023.5.19.0005 (ED)Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos para rejeitá-los, nos termos da fundamentação. Sem custas. **Ordem: 67** Processo Nº AP-0001504-50.2012.5.19.0007 (ED)Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar dos embargos declaratórios opostos pela União. Não havendo mais processos, a sessão presencial foi encerrada às doze horas e cinco minutos, cuja ata lavrei, nos termos do PROAD Nº 2505/2023, para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma.